



## **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024**

IMPUGNANTE: HOSPILAB HOSPITYALAR EIRELI  
CNPJ Nº 31.531.928/0001-26

### **1- PRELIMINARMENTE**

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pela empresa HOSPILAB HOSPITYALAR EIRELI ao edital, em face do artigo 164 da Lei nº 14.133/21. A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 25.1 do Edital.

Ante ao exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela impugnação apresentada na peça presente, bem como, por se tratar de especificação técnica este pregoeiro, encaminhou o presente processo ao setor solicitante para análise do tema abordado.

### **RESPOSTA**

Após submeter o pedido de impugnação ao órgão competente, este, se manifestou nestes termos:

Gostaríamos de informar que, após análise detalhada, constatamos que houve um equívoco por parte do solicitante Hospilab em relação às especificações apontadas para o equipamento cardioversor. Nenhuma das especificações mencionadas pela Hospilab, como faixa de peso, dimensão específica, capacidade da bateria, presença de funções avançadas como comunicação Bluetooth e tela touchscreen, entre outras, constam no edital.

Ressaltamos que essa especificação fora utilizada em outros processos de licitação deste município, sendo que diversas empresas atenderam a essa especificação sem diferimentos. Portanto, reafirmamos que as especificações mencionadas não fazem parte do edital atual.

Desta forma, julgamos o pedido de impugnação como **improcedente**, reafirmando que as especificações mencionadas não fazem parte do edital atual.

**Denis Frossard de Andrade**  
Gerente de Engenharia Clínica

José Eduardo Cardoso Coradine  
Pregoeiro/FMS/SMS/PMVR